



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/03854

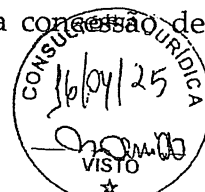
2º SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, NA FORMA ABAIXO

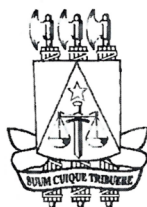
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** e, do outro lado, **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº : 04.808.914/0003-04 e situada na Rua Doutor Ubaldino Barbosa, nº S/N, Casa 09 Piata, Salvador/BA, neste ato representada por **PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO**, inscrito no CPF nº 030.123.923-19, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do TJ-ADM-2023/03854, com arrimo nas normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o segundo termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços Nº **17/2024-S**, já aditado pelo primeiro termo aditivo, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e contínuos de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para as unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na capital, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 17/24 fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29 de abril de 2025 e término em 29 de abril de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal é de R\$ 207.990,36 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), tendo em vista a concessão de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/03854

repactuação por meio da Apostila nº 003/2025, com base na Convenção Coletiva de 2024/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato nº 17/24 foi repactuado pela Apostila nº 03/2025 em 07 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato 17/24-S para os 12 (doze) meses é R\$ 2.495.884,32 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), que será atendido através das Unidades Orçamentárias 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.02, conforme dotação orçamentária de fls. 2153/2154.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 02 (duas) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 23 de abril de 2025.

CONTRATANTE:  **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

PAULO CESAR
BALTAZAR VIANA
FILHO:03012392319

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR BALTAZAR VIANA
FILHO:03012392319
Dados: 2025.04.22 16:44:13 -03'00'

CONTRATADA: **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**
LTDA,
PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:  **gov.br**
CPF nº **CRISTIANO DOS SANTOS**
Data: 22/04/2025 17:03:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRUNO OLIVEIRA SODRE LIMA**
Data: 22/04/2025 17:08:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

